



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-AÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2023.

Horário: 08h00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é **“Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Prefeitura do Município de Igarapé-Açu/PA”**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua formaeletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2 Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

5.1.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.

5.1.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

5.2 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.2.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.2.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário;

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3 Marca;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.1 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.2 Produzidos no País;

8.21.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.

9.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.11.1.1. Razão Social da empresa;
- 9.11.1.2. CNPJ(número);
- 9.11.1.3. Número do telefone;
- 9.11.1.4. Endereço comercial;
- 9.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 9.11.1.6. Descrição do produto;
- 9.11.1.7. Preço unitário e total;
- 9.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 9.11.1.9 Prazo de validade da proposta;

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas **deverão** apresentar as seguintes documentações:

10.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.1.2 Alvará de Localização, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15. 839/92) expedido por órgão federal estadual ou municipal da sede da licitante)
- 10.1.3 Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.).

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ); (juntamente com o QSA)
- 10.2.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 10.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.2.9 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "10.2.7", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

10.2.10 Certidão Simplificada digital emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante, acompanhada da Certidão Específica de Existência de empresa em nome da pessoa física e de existência de empresa registrada na Junta Comercial, emitidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI., e Certidão de Nada Consta, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou do Estado de competência da licitante

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma dalei.

10.3.1.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.1.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

10.3.1.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

10.3.1.4 Certidão negativa de débitos emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, afim de comprovar que a empresa não possui restrições, dívidas ou pendências com o município.

10.3.1.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

10.3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br), acompanhado da Certidão Negativa de Ações Trabalhista do estado da sede da licitante e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, acompanhado do balanço e notas explicativas devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda, juntamente com a certidão indicativa de cartórios.

10.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º. da identidade do declarante.

10.4.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.7 Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados no momento do cadastro da proposta, e após a fase de lances no momento de negociação os licitantes arrematantes deverão apresentar proposta com preços atualizados para os itens arrematados no prazo de 2 horas.

11.1 O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Complementar 155/2016 art.43

11.4 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 122 0006 2.024 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 243 0037 2.033 – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 122 1002 2.043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0123 2.047 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica e Familiar – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0123 2.048 – Manutenção do Programa Bolsa Família
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0124 2.049 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0136 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---------------------	------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0611 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0137 2.051 – Manutenção do Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0810 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.096 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.110 – Manutenção do Salário Educação - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0405 2.111 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2210 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0013 2.150 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0210 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0002 2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0410 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0004 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0510 – Secretaria Municipal de Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 123 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0910 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
----------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROJETO ATIVIDADE	27 122 0011 2.115 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte
PROJETO ATIVIDADE	15 122 0008 2.122 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMOSUT
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1110 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE	20 122 0009 2.131 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1110 – Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO ATIVIDADE	13 122 0012 2.156 – Manutenção da Secretaria de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0007 2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0007 2.054 – Manutenção da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0007 2.063 – Incrementos da Atenção Primária em Saúde APS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.069 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0007 2.073 – Incrementos de Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.076 – Manutenção do SESP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.079 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.081 – Manutenção dos Serviços de Anten. Móvel as Urgências - SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 304 0007 2.086 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 304 0235 2.087 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - VISA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 306 0007 2.094 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição do SUS - GSUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar alicitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17. DO PAGAMENTO

17.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.2 O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

17.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.5 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

17.6 Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19 . PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

19.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Igarapé - Açú, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Igarapé - Açú.

19.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

19.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açú, pelo valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

19.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

19.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

19.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

19.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

19.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açu.

19.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu.

19.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açu, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do contrato será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

21.2.A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

21.3.O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

21.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

22.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

22.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

22.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

23.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

23.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

23.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

23.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

23.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

23.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

23.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

23.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

23.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

23.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

23.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

23.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

23.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

23.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

23.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

23.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

24.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a).

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

24.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO – Termo de Referência;
- b) ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- d) ANEXO – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- e) ANEXO – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- f) ANEXO – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) ANEXO – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- h) ANEXO – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- i) ANEXO – Declaração de Não participação de Servidor Público.
- j) ANEXO – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 09 de março de 2023


ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das secretarias municipais e Prefeitura do Município de Igarapé-Açu conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes produtos se faz necessária para suprir as necessidades de reposição do estoque das secretarias. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	ALÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 Kg	KG	7.414
2	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO I: Polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem: 01 kg.	KG	4.703
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 250g.	PCT	9.063



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	CHARQUE PONTA DE AGULHA: preparado com carne bovina de boa qualidade salgada curada seca de consistência firme, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado á vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos e resistentes e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	3.514
5	FEIJÃO CARIOCA: Embalado, em saco plástico transparente, apresentando grãos de mesma coloração, isento de sujidades e parasitas ou fungos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	KG	3.180
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classe preta, embalado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	KG	3.220
7	MARGARINA COM SAL: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 250g.	UND	4.780
8	OVO DE GALINHA BRANCO: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega. Embalagem com 30 unidades.	UND	9.680
9	VINAGRE DE MAÇÃ: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de maçã. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 750 ml.	UND	6.036
10	AMIDO DE MILHO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS: Produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. Embalado em pacote de papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	UND	2.368



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	KG	1.131
12	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO GROSSA, TIPO 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	KG	3.210
13	FARINHA DE MILHO: Embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 500g.	PCT	2.631
14	FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE: Produto de 1ª qualidade, classe granulada tipo 1, Embalagem com rótulo contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	PCT	2.660
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE: Especial com fermento, procedente de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida e fermentada, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, garantindo a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	KG	2.521
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1ª QUALIDADE: Especial com fermento, procedente de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida e fermentada, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, garantindo a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	KG	1.881



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO DIETÉTICO: A base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. Validade superior a 10 meses. Embalagem contendo 100 ml.	FRASCO	794
18	BOMBONS FRUTAS: Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Acondicionado em embalagem com 100 unidades	PCT	1.756
19	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE: sabores cola / uva / laranja ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Embalagem contendo 2 litros	UND	3.270
20	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE: sabores cola / uva / laranja ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem contendo 2 litros, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Fardo com 6 Und com Embalagem Contendo 2 Litros	FARDO	2.813
21	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE: sabores cola / uva / laranja ou guaraná, com água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionada em pet com tampa de rosca. Embalagem contendo 600 ml.	UND	3.280
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	PCT	7.796



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	BISCOITO CREAM CRACKER 1ª QUALIDADE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contem cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 400g.	PCT	6.106
24	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO RETANGULAR: contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, resistente. Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 156g	PCT	3.890
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: produto tipo rosquinha sabor chocolate, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lecitina de soja, açúcar invertido, gordura vegetal, cacau em pó, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	PCT	2.300
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: produto tipo rosquinha sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, lecitina de soja, amido de milho, leite de coco, coco ralado, gordura vegetal, aroma artificial de coco, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	PCT	3.950
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, açúcar invertido, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, acidulante ácido láctico e aromatizantes. Aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	PCT	4.075



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ: Alimentação a base de arroz pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente e limpa. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	LATA	600
29	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO: Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, limpa, vedada hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro. Validade mínima: de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	LATA	600
30	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2.741
31	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2.846
32	MACARRÃO PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU ARGOLINHA: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2.565
33	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PONTA DE AGULHA: Corte característico da peça conforme o padrão, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	KG	2.750

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO: Corte característico da peça conforme o padrão, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	KG	2.765
35	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO: Corte característico da peça conforme o padrão, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	KG	3.293
36	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO MÚSCULO: Corte característico da peça conforme o padrão, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	KG	2.936
37	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO ALCATRA: Corte característico da peça conforme o padrão, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	KG	2.140
38	FRANGO - CORTE COXA E SOBRE COXA: congelado, não temperado: Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg.	KG	3.305



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

39	FILE DE PEIXE CONGELADO (DOURADA): De 1ª qualidade; integro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, prazo de validade. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg.	KG	2.670
40	FRANGO CORTE PEITO COM OSSO: congelado, não temperado: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 Kg.	KG	3.529
41	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: resfriada, industrialmente embalada, com SIF, embalagem plástica transparente atóxica não reciclada, contendo informações sobre o fabricante e datas de processamento e validade. Validade mínima: data de validade não inferior a 12 meses. Será comprado por gramas	KG	2.105
42	PRESUNTO FATIADO: sem gordura acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável, com informações sobre o fabricante e datas de validade e de processamento.	KG	2.364
43	SALSICHA BOVINA TIPO HOT DOG: acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável, com informações sobre o fabricante e datas de validade e de processamento.	KG	2.219
44	ABOBORA REGIONAL, TIPO JAPONESA IN NATURA: com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	858
45	ABOBORA REGIONAL IN NATURA: com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	704



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

46	ALFACE IN NATURA: fresco, com coloração característica, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados em maços de 500g e transportados de forma adequada.	MAÇO	1.395
47	ALHO IN NATURA: cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportados de forma adequada.	KG	1.186
48	BATATA DOCE IN NATURA: com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	725
49	BATATA INGLESIA LAVADA IN NATURA: com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.850
50	BETERRABA IN NATURA: procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	746
51	CEBOLA IN NATURA: Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.885
52	CENOURA IN NATURA: Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.725
53	CHEIRO VERDE IN NATURA: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados em maços de 500g e transportados de forma adequada.	MAÇO	1.609



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

54	CHUCHU IN NATURA: pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.105
55	COUVE FLOR IN NATURA: fresca, limpa, com coloração característica, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	KG	871
56	COUVE MANTEIGA IN NATURA: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. Embalados em maços de 300g.	MAÇO	912
57	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.172
58	MACAXEIRA IN NATURA: mandioca tenra, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, necessário ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.000
59	MILHO VERDE IN NATURA: espiga tenra, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, necessário ter atingido o grau de evolução e maturação, grãos íntegros e firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.105
60	PEPINO COMUM IN NATURA: pepino de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.245

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

61	PIMENTINHA VERDE IN NATURA: casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.130
62	PIMENTÃO VERDE IN NATURA: casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.288
63	REPOLHO BRANCO IN NATURA: fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.220
64	TOMATE IN NATURA: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.529
65	ABACAXI IN NATURA: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.441
66	BANANA PRATA IN NATURA: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada	KG	1.685
67	MAMÃO PAPAÍ IN NATURA: gênero de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada	QUILO	1.615



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

68	MELANCIA IN NATURA: gênero de 1ª qualidade, redonda, graúda, de cor verde, rajada, succulenta e doce. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	2.005
69	MELÃO IN NATURA: gênero de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada	KG	1.605
70	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA: maçã sem a presença de avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.805
71	PERA IN NATURA: sem a presença de avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.608
72	UVA IN NATURA: sem a presença de avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	1.670
73	PÃO DE SAL: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	26.290
74	PÃO DE CHÁ: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	39.400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	ÁGUA MINERAL (1,5 L): 1º qualidade com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, com faixa de ph 6,0 a 8,0. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem de 1,5 litros	UND	7.265
76	ÁGUA MINERAL (COPO DE 500 ML): 1º qualidade com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, com faixa de ph 6,0 a 8,0. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem de 500 ml, em pacote com 24 unidades.	PCT	5.969
77	ÁGUA MINERAL (COPO DE 200 ML): 1º qualidade com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, com faixa de ph 6,0 a 8,0. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem descartável (copo) de 200 ml, em pacote com 24 unidades.	PCT	8.394
78	ÁGUA MINERAL (20.LITROS): Água mineral envasada em garrafão de 20 litros.	UND	15.075
79	ACHOCOLATADO EM PÓ: produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. Não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Produto com 17 g de carboidrato, com até 15 g de açúcar na porção de 20 g. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. A embalagem deverá está intacta e bem vedada. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 400g	PCT	4.158
80	AZEITE DE DENDÊ: embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em embalagens de 1 litro	UND	463
81	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UND	839
82	CARNE EM CONSERVA : embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 340G	UND	2.572



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

83	CREME DE LEITE: Embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g	UND	3.121
84	EXTRATO DE TOMATE: embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g	UND	1.650
85	GOIABADA: Em massa sólida, tipo para corte, acondicionada em embalagem de polietileno, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, limpa, secas e lacradas, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem de 600g	UND	1.860
86	KETCHUP: composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	2.373
87	LEITE CONDENSADO: Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalagem limpa, resistente, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 395 g.	UND	3.590
88	LEITE DE COCO: Obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200 ml.	UND	2.000
89	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL: composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	3.072



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

90	DUETO ERVILHA E MILHO: Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem contendo peso drenado de 200 g	UND	2.732
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 900ml.	UND	3.018
92	SARDINHA COM ÓLEO: Produto composto de sardinha inteira fresca, limpa e eviscerada. Água de constituição óleo comestível e sal, acondicionada em lata, contendo rótulo com informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem com peso líquido de 125 g	UND	2.495
93	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI): embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada.	KG	2.725
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA): embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada.	KG	2.755
95	POLPA DE FRUTA REGIONAIS (CUPUAÇU): embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada.	KG	2.725
96	BEBIDA LÁCTEA UHT SABORES VARIADOS: Bebida láctea é o produto obtido do leite ou do leite reconstituído, cuja base representa no mínimo 51% do total de seus componentes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Conter rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 03 meses a partir da entrega. Embalagem de 200 ml.	UND	4.043
97	LEITE EM PÓ DESNATADO: Composição máxima de 1,5% de gordura, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g.	PCT	950
98	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacote aluminizado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g.	PCT	5.720



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

99	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA: 1ª qualidade: Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	KG	2.922
100	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 meses a contar da entrega. Embalagem mínima de 35g	UND	621
101	COLORAU: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	PCT	1.859
102	CONDIMENTO MISTO: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 meses a contar da entrega. Embalagem mínima de 100g	PCT	2.134
103	SAL IODADO REFINADO: Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 01 kg.	KG	2.491
104	MANTEIGA COM SAL: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional. Validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	UND	1.236



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

105	MILHO BRANCO: Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	1.682
106	BISCOITO RECHEADO – SABOR CHOCOLATE: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx 40 X 65 g com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	1.250
107	Caldo de carne com 2 cubos de 19g	UND	100
108	Caldo de galinha c/2 cubos de 19g	UND	150
109	Tempero em pó sachê para arroz, feijão e carne pct c/ 12 sachês sachê de 60g	PCT	150
110	Pipoca doce pacote com 20 unidades	PCT	50
111	Pipoca salgada pacote com 20 unidades	PCT	50

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Igarapé - Açu, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Igarapé - Açu.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açu, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açu.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açu, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO
MINUTA DE CONTRATO

A Secretaria de Administração, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma ., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade nº _ SSP/ e CPF (MF) nº , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se

CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a
XX
XX
XX

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão ELETRÔNICO Nº xxxxxx, realizado com fundamento na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

19.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Igarapé - Açu, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Igarapé - Açu.

19.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

19.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açu, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

19.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

19.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

19.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

19.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

19.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açu.

19.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açu.

19.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açu, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xxxxxxxxxxxx, extinguindo-se em xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.2. devolver as passagens que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.3. solicitar a troca de passagens mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.3. solicitar, por intermédio da Secretaria de finanças o fornecimento dos itens objeto deste Contrato;
- 1.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das passagens objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária xxxxxxxx

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da SECRETARIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «XXXXXXXXXXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

IGARAPÉ-AÇU, XXXX em XXXXXXXX de XXXXXXXX .

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo
4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a
participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____ / _____ sendo ciente e concordando com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, porseu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao

Estado do Pará

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO -Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO -Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO -Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ---/2023XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2023 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa
Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na
supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).